

EDITAL DE 1ª E 2ª HASTAS, CONHECIMENTO DE INTERESSADOS e INTIMAÇÃO DE EDSON GONÇALVES (CPF/MF nº 763.406.608-78) e MARIA APARECIDA FIRMINO GONÇALVES (CPF/MF nº 688.117.648-15)

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Americana, Estado de São Paulo, Dr. Marcos Cosme Porto, na forma da Lei, **FAZ SABER** a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial – Duplicata (processo nº 1001996-37.2015.8.26.0019) que 2 Irmãos Produtos de Petróleo Ltda. move contra Edson Gonçalves, foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras, a saber: **DA PRAÇA** – A 1ª PRAÇA terá início no dia **01/03/2021 às 10:30 horas** e término no dia **04/03/2021 às 10:30 horas**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação do bem penhorado de **R\$ 897.000,00** (oitocentos e noventa e sete mil reais). Caso não haja licitante, fica designada a 2ª HASTA com início no dia **04/03/2021 às 10:30 horas** e término no dia **24/03/2021 às 10:30 horas**, quando o bem será vendido pelo maior lance oferecido, desde que não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO BEM** – Apartamento nº 73, localizado no 7º andar ou 8º pavimento do Edifício Pontal da Barra, situado na avenida Veraneio, nº 410, no Loteamento Balneário Guarujá, Bairro Enseada, em Guarujá/SP, possuindo a área privativa de 182,50 m², a área de uso comum de 77,37 m² [incluídas 02 (duas) vagas indeterminadas na garagem coletiva do edifício], a área total de 259,87 m², correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno e das demais partes e coisas comuns, de 2,9406% do todo, cabendo ainda o direito de uso de 02 (duas) vagas, individuais e indeterminadas, na garagem coletiva localizada no subsolo, objeto da matrícula nº 91.143 do CRI de Guarujá/SP e do código municipal nº 3-0284-010-021. O bem será alienado em sua totalidade a teor do artigo 843 do Código de Processo Civil e do despacho de fls. 286/288 do processo. O cônjuge detém preferência na arrematação em igualdade de condições. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DO CONDUTOR DA PRAÇA** – A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.drleiloes.com.br, sob a condução do Leiloeiro Oficial Sr. Carlos Alberto Madureira de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP – sob o nº 838. **DO PAGAMENTO** – O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço ofertado para o bem arrematado, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo competente. **DA COMISSÃO** – A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo Gestor fica, desde já, fixada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e será paga à vista pelo arrematante, no mesmo prazo acima previsto, diretamente ao Gestor. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados por meio da rede mundial de computadores, com uso da Internet, através do Portal www.drleiloes.com.br, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos tenham oportunidades de ofertar novos lances. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o bem penhorado correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e dos débitos decorrentes de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação, nos termos do § 1º do art. 908 do CPC. Consta débito de IPTU do imóvel a ser praxeado no valor de R\$ 98.512,39 (noventa e oito mil, quinhentos e doze reais e trinta e nove centavos) em 16/10/2019, segundo às fls. 297 do processo; consta débito condominial do imóvel a ser praxeado, relativo ao processo nº 1007939-05.2015.8.26.0223 em trâmite perante a r. 1ª Vara Cível do Guarujá, no valor de R\$ 167.499,10 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos) em 31/01/2020, segundo às fls. 323. **ÔNUS** – Consta ônus averbado na matrícula do imóvel, sob o nº Av.2, consistente na anotação de DISTRIBUIÇÃO do processo nº 1002988-32.2014.8.26.0019 em trâmite perante a 2ª Vara de Americana/SP; consta, sob o nº Av.03, a anotação de DISTRIBUIÇÃO dos processos nº 1013521-80.2014.8.26.0009 e 1014225-93.2014.8.26.0009 em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro Regional IX – Vila Prudente de São Paulo/SP; consta, sob o nº Av. 4, a PENHORA do processo exequendo; consta, sob os nºs. Av.5 e

Av.7, a PENHORA decretada no processo nº 1125061-20.2015.8.26.0100 em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro Regional IX – Vila Prudente de São Paulo/SP; consta, sob o nº Av.6, a PENHORA decretada no processo nº 1002988-32.2014.8.26.0019 em trâmite perante a 2ª Vara de Americana/SP; consta, sob o nº Av.8, a PENHORA decretada no processo nº 1013521-80.2014.8.26.0009 em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro Regional IX – Vila Prudente de São Paulo/SP. **DO PARCELAMENTO** – O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta por valor que não seja inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nos termos § 1º do art. 895 do CPC. As propostas deverão indicar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo, tudo nos termos do artigo 895 do CPC. **RECURSO** – Não consta destes autos recursos pendentes de decisão. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável e no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP. Todas as regras e condições encontram-se disponíveis no Portal www.drleiloes.com.br. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado no local de costume do Fórum e publicado, nos termos do artigo 887, § 2º do CPC, através da rede mundial de computadores. Servirá o presente, ao amparo do artigo 274, § único c/c artigo 889, ambos do Código de Processo Civil, para intimação e cientificação da alienação judicial caso não sejam, as pessoas neste mencionadas, encontradas pessoalmente. Dado e passado nesta cidade pelo Cartório da 2ª Vara Cível de Americana, aos 14 de dezembro de 2020.

MARCOS COSME PORTO
Juiz de Direito